



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Unidade Organizacional:
1VP

Elaborado por:
Equipe do DIPRE

Aprovado por:
Diretor do DIPRE

Data da
VIGÊNCIA:
10/12/2024

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	Prevenir Feitos Cíveis Na Segunda Instância	PAT nº 01	Revisão: 01
Atividade:	Prevenir Apelação Cível, Apelação/ Remessa Necessária, Remessa Necessária e Agravo de Instrumento		

Sequência	Tarefas
1	No sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Consulta/Consulta Impedimentos), deve ser realizada a consulta dos nomes das partes, advogados, defensores, promotores, peritos, juízes etc., que funcionaram no feito em primeira instância e podem causar impedimentos dos desembargadores que potencialmente serão relatores.
2	No sistema e-JUD (módulo Autuação / menu Consulta/Processos), devem ser lançados os nomes das partes, em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência.
3	No sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Autuação/Estudo Individual), deve ser informado o nº do processo a ser estudado.
4	Deve ser clicada na aba Impedimento e lançado o nº do desembargador impedido, o nº da página da peça processual (se houver) onde foi verificado o impedimento, bem como o tipo de impedimento (grau de parentesco; se atuou na 1ª Instância; suspeição; etc.), caso o sistema e-JUD não importe automaticamente tal informação;
5	Deve ser clicada na aba Prevenção e caso não haja a importação automática dos recursos preventos pelo Sistema e-JUD , lançar o(s) nº(s) do(s) processo(s) preventivo(s), quando houver, a fim de identificar o tipo de prevenção (automática, por relator ou por órgão julgador). Caso a prevenção anterior seja do Tribunal de Alçada, deverá esta ser lançada no campo correspondente (PROCESSO PREVENTO TA) ou no campo observações, caso não seja possível.
6	Na aba dependência, no campo Consulta Dep , atualizar a consulta automática e/ou lançar manualmente os possíveis processos dependentes, salvando-os.
7	A DIPRE, por intermédio de seu diretor deverá, manter disponibilizada na <i>internet</i> (Consultas / Portal do Conhecimento / Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª Vice-Presidência / Matérias de Competência do Extinto Tribunal de Alçada Cível) para consulta dos interessados, a relação de matérias de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível.
8	Acessar a <i>internet</i> para verificar a existência de eventuais processos distribuídos por dependência ou apensados entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência e os recursos distribuídos anteriormente para a segunda instância nestas ações, quando for necessário o levantamento de tais informações na análise da prevenção. E, ainda, se necessário, o sistema DCP ou o PJE, caso exista o número da ação originária. Estas rotinas são utilizadas quando necessário o levantamento de informações mais detalhadas na análise da prevenção.

PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

9	Em caso de prevenção histórica ou de massa falida, acessar a <i>internet</i> (Consultas / Portal do Conhecimento/ Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª. Vice-Presidência/Prevenções Históricas da 1ª Vice do TJRJ ou Prevenções das Massas Falidas) e verificar o órgão julgador e relator prevento, procedendo-se da mesma forma com relação às prevenções das recuperações judiciais e das concordatas preventivas (contidas na Tabela das Prevenções das Massas Falidas).
10	Acessar o sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Autuação/Certidão de Prevenção) e imprimir a certidão de prevenção referente ao feito que foi analisado se houver retificação, devendo constar na certidão os impedimentos lançados anteriormente (se houver), e os motivos da prevenção, ou quando esta não existir, indicar a sua não existência. Havendo duplicidade de Órgãos Julgadores preventos, caberá ao Diretor da Divisão de Prevenção informar nos autos a sua ocorrência, indicando qual deles deve prevalecer. Se houver requerimento de prevenção formulado no recurso ou no feito a ser distribuído, sem respaldo em decisão judicial cancelando eventual conexão entre os feitos, caberá ao Diretor da Divisão de Prevenção informar tal condição nos autos de modo a submeter a questão ao exame do Órgão Julgador a que couber por distribuição.
11	Existindo a necessidade de alterar alguma informação já lançada no sistema informatizado, acessar o sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Autuação/ Autuação de Processos) e proceder às retificações necessárias, salvando-as e informando os motivos das alterações.